

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2022 - ICSL

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO**, do Município de São Lourenço do Oeste/SC, no uso das atribuições legais contidas no artigo 19, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, com fundamento no inciso III, do art. 2º, da Lei Complementar nº 85, de 08 de outubro de 2007, na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro 2008 e Lei Municipal nº 2.316, de 27 de março de 2017, e alterações posteriores, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições e define normas para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS (OBJETIVA E PRÁTICA)** visando à **formação de cadastro de reserva de pessoal**, em regime especial, para atender à execução de programas específicos da autarquia, de duração temporária, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 85/2007 e suas alterações posteriores, bem como formação de **cadastro de reserva de Estagiários (Ensino Médio)**, na modalidade de estágio não obrigatório, para o exercício de 2023, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS FUNÇÕES, HABILITAÇÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VENCIMENTOS

1.1. Este Processo Seletivo Público destina-se à formação de cadastro de reserva para as funções descritas neste Edital e preenchimento das vagas que ocorrerem dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

1.1.1. O candidato não poderá se inscrever neste Processo Seletivo quando tiver sofrido penalidade disciplinar no exercício de cargo, emprego ou função pública de quaisquer dos Poderes da União, Estados ou Municípios, nos cinco anos anteriores ao ingresso (artigo 7º, inciso VII da LC 118/2010).

1.1.2. Não poderão se inscrever neste Processo Seletivo como Estagiários, os candidatos que:

a) tiverem idade inferior a 16 (dezesesseis) anos;

b) caso já tenham completado 02 (dois) anos de estágio no Município de São Lourenço do Oeste/SC e autarquias, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência, em conformidade com o artigo 11 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro 2008;

c) se a instituição de ensino (onde o estudante está matriculado) não tiver convênio com o agente integrador contratado pelo Município (atualmente CEINEE).

1.1.2.1. As situações previstas no item 1.1.2 deverão ser comprovadas mediante certidão ou documento semelhante, no momento da admissão do Estagiário, conforme previsto nas alíneas do item 7.3 deste Edital.

1.1.2.2. Para fins de contratação do estagiário é condição obrigatória que a instituição de ensino (onde o estudante está matriculado) tenha convênio com o agente integrador contratado pelo Município. Caberá ao candidato verificar com a instituição de ensino ou com o agente integrador contratado pelo Município (atualmente CEINEE) a existência de referido convênio. A ausência do convênio acarreta a impossibilidade de contratação do estagiário.

1.1.2.3. O candidato deverá ter ciência de que enquanto ocupar a função de Estagiário não será possível assumir vínculo como servidor da mesma unidade concedente (Município), simultaneamente.

1.1.2.4. Nos termos do item anterior, em caso de alteração de cargo, será necessário que o Estagiário aguarde até 30 (trinta) dias para iniciar na nova função.

1.2. As funções, escolaridade e requisitos para investidura, vagas, carga horária e vencimentos, objeto deste Processo Seletivo, estão descritos na tabela nº 1.3 deste Edital:

1.2.1. **Será acrescida ao valor do vencimento do Instrutor admitido mediante o presente Processo Seletivo, a seguinte vantagem financeira: Vale-alimentação, no valor de até R\$ 459,84 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos),** concedido de forma proporcional, de acordo com a carga horária cumprida, tendo direito ao seu recebimento integral o servidor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o que dispõe a Lei nº 2.315/2017 e suas alterações posteriores.

1.2.2. A vantagem financeira descrita no item 1.2.1 (Vale-alimentação) não será usufruída pelo ocupante do cargo de Estagiário cursando Ensino Superior. Contudo, o mesmo fará *jus* ao valor da **Bolsa Estágio** (tabela 1.3) **acrescido de auxílio-transporte, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais,** nos termos da Lei nº 2.316/2017 e suas alterações posteriores.

1.3. Funções:

NOME DA FUNÇÃO	HABILITAÇÃO	Nº. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
Instrutor de Artes Visuais - <i>Desenho e Pintura em tela</i>	Habilitado: Ensino Técnico ou Superior completo em artes visuais. Não Habilitado: Ensino médio completo com conhecimento na área de atuação.	C.R.*	30 horas	Habilitado R\$ 2.979,81
				Não habilitado R\$ 2.696,67
Instrutor de Artes Cênicas – <i>Teatro</i>	Habilitado: Ensino Técnico ou Superior completo em Teatro ou Dança. Não Habilitado: Ensino médio completo com conhecimento na área de atuação.	C.R.*	10 horas	Habilitado R\$ 993,27
				Não habilitado R\$ 898,89
Instrutor de Artes Cênicas – <i>Danças Urbanas</i>	Habilitado: Ensino Técnico ou Superior completo em Teatro, Dança ou Educação Física. Não Habilitado: Ensino médio completo com conhecimento na área de atuação.	C.R.*	10 horas	Habilitado R\$ 993,27
				Não habilitado R\$ 898,89
Instrutor de Artes Cênicas – <i>Baby</i>	Habilitado: Ensino Técnico ou Superior completo em Teatro,	C.R.*	20 horas	Habilitado R\$ 1.986,54

<i>Class e Preparatório</i>	Dança ou Educação Física. Não Habilitado: Ensino médio completo com conhecimento na área de atuação.			Não habilitado R\$ 1.797,78
Instrutor de Artes Cênicas – Jazz e Ballet	Habilitado: Ensino Técnico ou Superior completo em Teatro, Dança ou Educação Física. Não Habilitado: Ensino médio completo com conhecimento na área de atuação.	C.R.*	20 horas	Habilitado R\$ 1.986,54
				Não habilitado R\$ 1.797,78
Instrutor de Música - Bateria e Percussão	Habilitado: Ensino Técnico ou Superior completo em Música. Não Habilitado: Ensino médio completo com conhecimento na área de atuação.	C.R.*	30 horas	Habilitado R\$ 2.979,81
				Não habilitado R\$ 2.696,67
Instrutor de Música - Acordeom	Habilitado: Ensino Técnico ou Superior completo em Música. Não Habilitado: Ensino médio completo com conhecimento na área de atuação.	C.R.*	20 horas	Habilitado R\$ 1.986,54
				Não habilitado R\$ 1.797,78
Instrutor de Música - Violino	Habilitado: Ensino Técnico ou Superior completo em Música. Não Habilitado: Ensino médio completo com conhecimento na área de atuação.	C.R.*	20 horas	Habilitado R\$ 1.986,54
				Não habilitado R\$ 1.797,78
Instrutor de Música - Violoncelo	Habilitado: Ensino Técnico ou Superior completo em Música. Não Habilitado: Ensino médio completo com conhecimento na área de atuação	C.R.*	10 horas	Habilitado R\$ 993,27
				Não habilitado R\$ 898,89
Instrutor de Música - Viola Caipira	Habilitado: Ensino Técnico ou Superior completo em Música. Não Habilitado: Ensino médio completo com conhecimento na área de atuação	C.R.*	10 horas	Habilitado R\$ 993,27
				Não habilitado R\$ 898,89
Instrutor de Música – Técnica Vocal	Habilitado: Ensino Técnico ou Superior completo em Música. Não Habilitado: Ensino médio completo com conhecimento na área de atuação	C.R.*	10 horas	Habilitado R\$ 993,27
				Não habilitado R\$ 898,89
Instrutor de Música – Musicalização Infantil	Habilitado: Ensino Técnico ou Superior completo em Música. Não Habilitado: Ensino médio completo com conhecimento na área de atuação	C.R.*	20 horas	Habilitado R\$ 1.986,54
				Não habilitado R\$ 1.797,78
Instrutor de Música – Teclado	Habilitado: Ensino Técnico ou Superior completo em Música.	C.R.*	20 horas	Habilitado R\$ 1.986,54

	Não Habilitado: Ensino médio completo com conhecimento na área de atuação			Não habilitado R\$ 1.797,78
Instrutor de Música – Piano	Habilitado: Ensino Técnico ou Superior completo em Música. Não Habilitado: Ensino médio completo com conhecimento na área de atuação.	C.R.*	20 horas	Habilitado R\$ 1.986,54
				Não habilitado R\$ 1.797,78
Estagiário cursando Ensino Médio	Cursando Ensino Médio	C.R.*	30 horas	R\$ 690,00

*C.R. = Cadastro de Reserva.

1.4. Atribuições:

1.4.1. Instrutor de Artes Visuais:

- a) organizar, coordenar e executar as oficinas específicas de Pintura e Desenho, desenvolvendo o potencial interpretativo dos alunos;
- b) proporcionar a experiência com técnicas diversas de pintura, levando o aluno a desenvolver a capacidade de pesquisa e criação através da arte;
- c) realizar trabalhos de utilização da pintura como forma de expressão da criatividade e da subjetividade;
- d) permitir que o aluno manifeste, através da arte, seu modo de perceber o mundo, desenvolvendo a capacidade de pesquisa e criação, proporcionando a experiência com técnicas diversas;
- e) proporcionar ao aluno a educação do olhar através da observação, permitindo um criar espontâneo e desenvolvendo o pensar crítico acerca das atividades desenvolvidas;
- f) proporcionar o aprendizado de diversas técnicas e temáticas sobre desenho.

1.4.2. Instrutor de Artes Cênicas:

- a) Organizar, coordenar e executar oficinas específicas de dança com as modalidades: Dança Popular, Danças Étnicas, Dança Contemporânea, Danças Urbanas, Dança de Salão, Danças Clássicas e Jazz;
- b) Despertar o potencial interpretativo dos alunos;
- c) Estimular a improvisação e o aperfeiçoamento dos movimentos naturais, proporcionando na educação elementos significativos que favoreçam o desenvolvimento do aluno;
- d) Desenvolver o potencial artístico dos alunos através de apresentações em datas específicas comemorativas, ou não, ao Município de São Lourenço do Oeste;
- e) Incentivar a participação dos alunos em cursos de formação na área de dança ou teatro;
- f) Organizar, coordenar e executar oficinas específicas de Teatro, desenvolvendo o potencial interpretativo dos alunos, promovendo a inserção social e cultural através da história e das teorias sobre o teatro no mundo;
- g) Interpretar textos teatrais e literários;

h) Desenvolver o potencial artístico dos alunos através de apresentações em datas específicas comemorativas, ou não, ao Município de São Lourenço do Oeste.

1.4.3. Instrutor de Música:

a) Organizar, coordenar e executar oficinas específicas de Música em Geral nas modalidades populares e/ou eruditas, em área(s), instrumentos ou atividade de Musicalização e Teoria Musical, determinados conforme edital;

b) Realizar um trabalho que desenvolva no aluno uma prática saudável e bem orientada da performance musical através de um método prático e dinâmico;

c) Explorar os recursos que proporcionam ao aluno o desenvolvimento técnico musical erudito e/ou popular do instrumento;

d) Reger grupos vocais ou instrumentais, incentivando a prática musical em conjunto;

e) Desenvolver a formação cultural, artística-musical, contribuindo para o desenvolvimento de valores culturais, estimulando a participação nas manifestações populares e em atividades realizadas e apoiadas pelo Governo Municipal de São Lourenço do Oeste;

f) Organizar, coordenar e reger grupos instrumentais e vocais, proporcionando à comunidade em geral a prática da música de câmara, orquestral ou marcial, podendo se utilizar de interpretações de repertórios populares ou eruditos, cabendo ainda se valer de repertórios autorais e releituras próprias, ficando sob responsabilidade do instrutor de cada grupo as noções interpretativas acerca da performance de cada obra.

1.4.4. Estagiário cursando Ensino Médio:

a) elaboração de minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos diversos;

b) realização de estudos e pesquisas acerca de assuntos de interesse do órgão;

c) auxiliar no controle de entradas e saídas de materiais do almoxarifado;

d) organização e atualização dos arquivos;

e) auxílio dos alunos e professores nas atividades desenvolvidas nas oficinas culturais;

f) auxílio na organização das matrículas dos alunos das oficinas culturais;

g) desempenhar outras atividades atribuídas pela presidência da autarquia;

h) desempenhar demais tarefas compatíveis com sua função, de acordo com as necessidades do Instituto Cultural de São Lourenço.

1.5. Dos horários de atendimento das Oficinas Culturais:

1.5.1. O candidato deverá ter disponibilidade de atuação nos horários a seguir relacionados, para atendimento das oficinas do Instituto Cultural de São Lourenço:

a) **Oficina de Artes Visuais (Desenho e Pintura em Tela):** 30 (trinta) horas semanais, sendo:

1) Segundas, terças e quartas-feiras das 07h30min às 11h30min; das 13h30min às 17h30min e das 18h30min as 20h30min;

b) Oficina de Artes Cênicas:

b.1) **Teatro:** 10 (dez) horas semanais, sendo:

1) Teatro: Quintas-feiras das 07h30min às 11h30min; das 13h30min às 17h30min e, das 18h30min as 20h30min;

b.2) **Danças:**

1. Danças Urbanas: Quintas-feiras das 07h30min às 11h30min; das 13h30min às 17h30min e, das 18h30min às 20h30min;

2. Baby Class e Preparatório: Segundas e quartas-feiras das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min; Terças das 07h30min às 11h30min.

3. Jazz e Ballet: Segundas e quartas-feiras das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min; Terças das 07h30min às 11h30min.

c) Oficinas de Música (Bateria e Percussão, Acordeom, Violino, Violoncelo, Viola Caipira, Técnica Vocal, e Musicalização Infantil):

c.1) Segundas, terças e quartas-feiras das 07h30min às 11h30min; das 13h30min às 17h30min e das 18h30min as 20h30min;

c.2) Acordeom (20 horas semanais): Quartas e quintas-feiras, das 07h30min às 11h30min, das 13h30min às 17h30min, e das 18h30min às 20h30min;

c.3) Violino (20 horas semanais): Segundas e terças-feiras, das 07h30min às 11h30min, das 13h30min às 17h30min, e das 18h30min às 20h30min;

c.4) Violoncelo (10 horas semanais): Segundas e terças-feiras, das 07h30min às 11h30min, das 13h30min às 17h30min, e das 18h30min às 20h30min;

c.5) Viola Caipira (10 horas semanais): Segundas-feiras, das 07h30min às 11h30min, das 13h30min às 17h30min, e das 18h30min às 20h30min;

c.6) Técnica Vocal (10 horas semanais): Terças-feiras, das 07h30min às 11h30min, das 13h30min às 17h30min, e das 18h30min às 20h30min;

c.7) Musicalização Infantil (10 horas semanais): Quintas-feiras, das 07h30min às 11h30min, das 13h30min às 17h30min, e das 18h30min às 20h30min;

d) Estagiário cursando Nível Médio:

d.1) Segunda-feira: das 07h30min às 11h30min; Terças/Quartas/Quintas-feiras: 07h30min às 11h30min e, das 13h30min às 17h30min.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A participação no Processo Seletivo Público iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, bem como de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados no site oficial do Município de São

Lourenço do Oeste e/ou do Instituto Cultural de São Lourenço e/ou no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. As inscrições para o presente Processo Seletivo serão gratuitas e deverão ser efetuadas **exclusivamente** através do preenchimento *online* de formulário, disponível no endereço eletrônico icsl.saolourenco.sc.gov.br/testeseletivo no período de **30 de novembro a 04 de dezembro de 2022**, com início às 08 horas do dia 30 de novembro e término às 23h59min do dia 04 de dezembro de 2022.

2.3.1. O candidato escolherá no momento da inscrição o campo “habilitado” ou “não habilitado”, devendo comprovar a habilitação para o cargo no momento da convocação, sob pena de não contratação em caso de informação indevida.

2.3.2. É responsabilidade do interessado verificar a confirmação de recebimento da inscrição pelo Instituto Cultural de São Lourenço.

2.4. É de inteira responsabilidade do candidato os dados cadastrais informados no ato da sua inscrição, bem como o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição.

2.5. Será cancelada a inscrição do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado, bem como que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital.

2.6. No caso de cancelamento da inscrição com base no disposto no item 2.5, serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.7. A inscrição não poderá ser feita pelos Correios, fac-símile ou por qualquer outro meio não descrito neste Edital.

2.8. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.9. Será permitida a inscrição para até 02 (duas) funções descritas neste Edital, desde que as áreas sejam correlacionadas (por exemplo: Instrutor de Música para dois instrumentos diferentes, ou instrutor de artes cênicas para duas modalidades), **bem como que as atividades não aconteçam em horários concomitantes**, devendo o candidato observar o item 1.5 deste Edital.

2.10. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alterações, a não ser o decorrente de mudança de endereço, que poderá ser feito por correspondência eletrônica (icsl@saolourenco.sc.gov.br), ou correspondência registrada via postal, enviada ao Instituto Cultural de São Lourenço, localizado na rua Via Parque, s/nº, anexo ao Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, no Município de São Lourenço do Oeste/SC, CEP: 89.990-000.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições que preencherem as condições deste Edital serão deferidas pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e homologadas a partir do dia **08 de dezembro de 2022**.

3.1.1. A Comissão Coordenadora deste Processo Seletivo será designada por Portaria expedida pelo Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço e publicada nos órgãos oficiais.

3.2. O ato de homologação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), no site oficial do ICSL (icsl.saolourenco.sc.gov.br) e/ou do Município (www.saolourenco.sc.gov.br/concurso), onde estarão indicados o nome do candidato, o número de inscrição e a função para a qual se inscreveu, bem como será divulgada a relação das inscrições indeferidas.

3.3. O candidato com inscrição homologada ficará automaticamente convocado para a realização da Prova Objetiva e da Prova Prática, se for o caso.

4. DAS PROVAS

4.1. A seleção dos candidatos inscritos para os cargos de **Instrutor** (áreas: artes visuais, artes cênicas e música) será efetuada mediante realização de **Prova Objetiva e de Prova Prática** nas áreas descritas no quadro do item 1.3, que serão realizadas no dia **12 de dezembro de 2022 (segunda-feira)**, nas dependências do Instituto Cultural de São Lourenço, **com início às 08 horas**.

4.2. A seleção dos candidatos inscritos para o cargo de **Estagiário** cursando Ensino Médio será realizada por intermédio de **Prova Objetiva**, a ser realizada no dia **12 de dezembro de 2022 (segunda-feira)**, nas dependências do Instituto Cultural de São Lourenço, **com início às 08 horas**.

4.3. É necessário que os candidatos estejam no local de realização das provas com 10 (dez) minutos de antecedência, **portando documento oficial com foto**, não sendo permitido o ingresso após o horário estipulado neste Edital.

4.4. Da Prova Objetiva

4.4.1. A **Prova Objetiva** terá duração máxima de 02 (duas) horas.

4.4.2. A Prova Objetiva será composta de 20 (vinte) questões de Conhecimentos Gerais, conforme conteúdo programático e referências bibliográficas constantes no Anexo Único deste Edital.

4.4.3. Cada questão da Prova Objetiva terá peso equivalente a 2,5 (dois e meio) pontos, limitado a pontuação máxima de **50 (cinquenta) pontos** e será considerado apto o candidato que atingir à **quantidade mínima de 25 (vinte e cinco) pontos**.

4.4.4. **O candidato que não atingir a pontuação mínima exigida para a Prova Objetiva será automaticamente desclassificado.**

4.5. Da Prova Prática

4.5.1. Na mesma data de **12 dezembro de 2022 (segunda-feira)**, após o término da Prova Objetiva, todos os candidatos inscritos para o cargo de **Instrutor** farão **Prova Prática**, de acordo com a ordem de entrega da Prova Objetiva, considerando a modalidade inscrita.

4.5.2. **A Prova Prática será composta de:**

a) uma performance na área de inscrição (desenho/pintura, teatro, dança ou música), sob análise de avaliador, com duração de até 06 (seis) minutos, e;

b) uma entrevista que visa estabelecer os conhecimentos específicos da área de atuação e da função desejada.

4.5.3. A Prova Prática será julgada por 01 (um) avaliador com experiência na área, a ser designado por Portaria de Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço.

4.5.4. A performance e a entrevista serão avaliadas conjuntamente, com **pontuação de 0 (zero) à 49 (quarenta e nove)**, de acordo com a avaliação do examinador, e será considerado apto o candidato que atingir a **quantidade mínima de 25 (vinte e cinco) pontos**.

4.5.5. **O candidato que não atingir a pontuação mínima exigida para a Prova Prática será automaticamente desclassificado.**

4.6. Medidas Preventivas

4.6.1. As provas serão realizadas levando em consideração as normativas sanitárias vigentes.

4.6.2. **Todos os candidatos deverão trazer a própria caneta** (esferográfica na cor azul), e caso necessário, **manter distanciamento social** dos demais candidatos e equipe do ICSL.

4.6.3. Caso os espaços destinados às provas não atendam as medidas sanitárias por conta da quantidade de inscritos, poderá o ICSL definir outro local e divulgá-lo através de portaria ou comunicado no site da instituição, em até 48 horas antes das provas.

5. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E DIVULGAÇÃO

5.1. Para cada função temporária deste Edital constará a classificação dos candidatos, de acordo com a maior pontuação obtida no somatório das notas entre as duas provas (Objetiva e Prática ou somente Objetiva).

5.1.1. **Para fins de ordem de contratação de Instrutores, primeiro será utilizada a lista dos HABILITADOS. Esgotadas as opções, passa-se então a chamar candidatos da lista dos NÃO HABILITADOS.**

5.1.2. No caso de **empate** para a função de **Instrutor**, a classificação levará em consideração:

- a) o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);
- b) maior pontuação obtida na Prova Prática;
- c) sorteio.

5.1.3. Para os candidatos à função de **Estagiário** cursando Ensino Médio, o desempate, caso necessário, se dará em razão do candidato que esteja no período mais avançado de estudos. Persistindo empate, a ordem será definida por sorteio.

5.2. Finalizada a fase de avaliação do Processo Seletivo, será publicado Edital no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), no site oficial do ICSL (icsl.saolourenco.sc.gov.br) e/ou do Município (www.saolourenco.sc.gov.br/concurso) com a classificação preliminar.

6. DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

6.1. Somente haverá revisão da pontuação atribuída ao candidato, mediante requerimento fundamentado dirigido à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, que após análise das justificativas deliberará.

6.2. O prazo de interposição de recurso será de **02 (dois) dias**, contadas da data de divulgação da classificação preliminar, tendo como termo inicial o primeiro dia subsequente.

6.3. No requerimento deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, endereço e a alegação fundamentada do recurso.

6.4. O recurso deverá ser encaminhado através de correspondência eletrônica (e-mail) no endereço icsl@saolourenco.sc.gov.br tendo como assunto "Recurso - Teste Seletivo 03/2022".

6.5. Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo.

6.6. Após a análise de eventuais recursos, o Presidente do Instituto Cultural homologará o resultado final do Processo Seletivo.

6.7. O ato de homologação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), no site oficial do ICSL (icsl.saolourenco.sc.gov.br) e/ou do Município (www.saolourenco.sc.gov.br/concurso).

7. DA ADMISSÃO

7.1. A partir da homologação do resultado, obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame de médico oficial, o Instituto Cultural de São Lourenço preencherá as vagas que surgirem, conforme necessidade da autarquia.

7.1.1. Mediante abertura de vaga, o candidato classificado será convocado para a posse, quando então, se for de sua conveniência e dentro do prazo, poderá requerer o seu deslocamento para o final de lista de classificados, mediante o remanejamento da mesma, uma única vez, através de solicitação a ser efetuada junto ao setor de Recursos Humanos do Centro Administrativo Municipal, passando-se o candidato imediatamente posterior para o lugar daquele que foi transferido para o fim da lista.

7.1.2. Na eventual admissão de candidato que, no momento da convocação, esteja usufruindo de licença para tratamento da própria saúde, ou, licença à gestante, aplicar-se-á o disposto no item anterior, ocorrendo o deslocamento para o final de lista de classificados.

7.2. Para fins de admissão, o candidato ao cargo de **Instrutor** quando convocado para o preenchimento da vaga deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar ao setor de Recursos Humanos do Município de São Lourenço do Oeste/SC, os seguintes documentos, sob pena de perder a vaga, passando ao chamamento do próximo classificado:

7.2.1. Cópias e/ou originais:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;

- c) Comprovante de qualificação cadastral on line:
<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>
- d) Título Eleitoral e Quitação Eleitoral (última eleição);
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social: Série - Número - Data Emissão;
- f) Nº de PIS ou PASEP;
- g) Certificado de Reservista (quando for o caso);
- h) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo(a));
- i) Certidão de Filhos Menores de 21 anos ou Declaração que não possui dependentes: CPF obrigatório do dependente;
- j) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- k) **Comprovante de habilitação na área de atuação**, conforme detalhado no quadro constante no item 1.3, sendo que para o Instrutor Habilitado graduado em Educação Física far-se-á necessário a inscrição no órgão profissional de classe;
- l) Endereço atualizado (conta água ou luz);
- m) Número da conta corrente operação 0037 (conta salário) junto a CEF (Caixa Econômica Federal) - levar a autorização do setor de Recursos Humanos para abertura de conta;
- n) Tipagem Sanguínea;
- o) Atestado de Saúde Física Mental (agendado pelo setor de Recursos Humanos);
- p) Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (art. 15, §3º da LC 118/10);
- q) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como do recebimento de proventos de aposentadoria e sua origem (art. 15, §3º da LC 118/10);
- r) Declaração de Aptidão ao Serviço Público (art. 7º, VII, do Estatuto);
- s) Certidão de Antecedentes Criminais –
<https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes>
- t) 01 Foto 3x4 recente;
- u) Telefone p/ contato.

7.3. Para fins de admissão, o candidato ao cargo de **Estagiário** cursando Ensino Médio, quando convocado para o preenchimento da vaga deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar ao setor de Recursos Humanos, no Centro Administrativo Municipal, os seguintes documentos, sob pena de perder a vaga, passando ao chamamento do próximo classificado:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- c) Título Eleitoral e Quitação Eleitoral atualizada (para os que já tiverem);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social: Série - Número - Data Emissão;
- e) Nº de PIS ou PASEP;
- f) Certificado de Reservista, quando for o caso;
- g) Certidão de Nascimento/Casamento;

- h) Declaração que não possui dependente ou Certidão de Filhos Menores de 21 anos com CPF OBRIGATORIO DO DEPENDENTE;
- i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- j) **Comprovante de Frequência atualizado**, emitido pela Instituição de Ensino;
- k) Comprovante de endereço atualizado (conta água ou luz).
- l) Nº da Conta Bancária em nome do Estagiário (Conta Corrente ou Conta Poupança) na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
- m) Tipagem Sanguínea.
- n) Atestado de Saúde Física Mental (agendado pelo setor de Recursos Humanos);
- o) Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Art. 15, § 3º da LC 118/10);
- p) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como do recebimento de proventos de aposentadoria e sua origem (Art. 15, §3º da LC 118/10);
- q) Declaração de Aptidão ao Serviço Público (Art.7º, VII do Estatuto);
- r) Folha Corrida Judicial para Efeitos Criminais, disponível em <https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes>;
- s) Comprovante de qualificação cadastral on-line:
<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>
- t) Número de telefone para contato
- u) Declaração expedida pelo setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Adjunta (situado na Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro), de que o candidato não tenha completado 02 (dois) anos de estágio no Município de São Lourenço do Oeste/SC e autarquias, salvo se tratar-se de pessoa com deficiência.

7.4. Para fins de admissão, poderão ser solicitados demais documentos, conforme necessidade do Instituto Cultural de São Lourenço.

7.5. Os servidores admitidos para as funções temporárias de Instrutor deste Processo Seletivo serão submetidos ao Regime Jurídico Especial e Transitório previsto na Lei Complementar nº 085, de 08 de outubro de 2007 e alterações posteriores.

7.6. Os Estagiários admitidos serão submetidos às disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro 2008, Lei Municipal nº 2.316, de 27 de março de 2017 e suas alterações posteriores.

7.6.1. Na abertura de vaga, o Estagiário **aprovado que assumir a função deverá apresentar mensalmente, até o terceiro dia útil de cada mês, atestado de frequência atualizado, emitido pela instituição de ensino, para fins de comprovação de manutenção do vínculo educacional, sendo que a ausência de apresentação do documento poderá ocasionar a rescisão unilateral do termo de compromisso de estágio.**

7.6.2. O Estagiário **aprovado que assumir a vaga a ser ofertada deverá entregar os relatórios de estágio devidamente assinados dentro dos prazos solicitados, caso contrário, poderá ser penalizado.**

7.6.3. Em caso de desistência do curso, o candidato aprovado que assumiu vaga deverá comunicar imediatamente o Instituto Cultural de São Lourenço, para fins de rescisão do termo de compromisso.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Este Processo Seletivo terá validade até 31 de dezembro de 2023.

8.2. As contratações de que tratam este Edital terão vigência até 31 de dezembro de 2023, ou, até a conclusão do plano de trabalho do respectivo cargo para a execução de programas específicos, ou, ainda, até eventual provimento de referidos cargos mediante concurso público, o que ocorrer primeiro.

8.3. No que tange ao Cadastro de Reserva, este constitui-se somente e tão somente, de uma expectativa de direito do candidato selecionado, portanto, não obrigando o Município à convocação deste.

8.4. O Instituto Cultural de São Lourenço poderá revogar ou rescindir as contratações oriundas deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, na hipótese de verificação de descumprimento das obrigações relativas ao cargo ou ineficácia no exercício das atribuições, ou, em eventuais casos de não preenchimento de um número mínimo de alunos interessados nas oficinas, sempre a bem do interesse público, com base em critérios de conveniência e oportunidade.

8.5. O desaparecimento dos motivos ou o atendimento integral das demandas que justificaram as contratações nos termos deste Edital, ocorridos antes do termo final de vigência dos contratos, implicarão na rescisão dos mesmos pelo Instituto Cultural de São Lourenço.

8.6. De acordo com os interesses e/ou necessidades do Instituto Cultural de São Lourenço, o pessoal contratado mediante o presente Edital, poderá ter sua carga horária alterada, para mais ou para menos, bem como a contratação poderá se dar para carga horária diversa daquela prevista neste Edital, em qualquer das hipóteses, o vencimento será proporcional à carga horária.

8.7. Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos deste Edital.

8.8. Os candidatos inscritos neste Processo Seletivo autorizam o uso de seus dados pessoais, nos termos da Instrução Normativa nº 11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

8.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste Edital.

São Lourenço do Oeste, SC, 28 de novembro de 2022.

JADER GABRIEL IORIS
Presidente do ICSL

ANEXO ÚNICO

(Edital de Processo Seletivo nº 03/2022 - ICSL)

Cronograma das Atividades Relativas ao Processo Seletivo 01/2021 - ICSL
Inscrições - 30/11 a 04/12/2022
Homologação das inscrições - a partir de 08/12/2022
Realização da Prova Objetiva e da Prova Prática - 12/12/2022
Classificação preliminar - a partir de 14/12/2022
Recursos - 02 dias após a divulgação da classificação
Homologação do resultado - até 30/12/2022

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA OBJETIVA:

- História do município;
- História, atribuições e atividades desenvolvidas pelo Instituto Cultural de São Lourenço;
- História e teoria das artes e cultura.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

COLI, Jorge. **O que é Arte**. 15ª ed., Editora Brasiliense, São Paulo - SP, 1995 ISBN 85-11-01046-7;

FOLADOR, João David. **História de São Lourenço d'Oeste e do oeste catarinense**. São Lourenço do Oeste: Tipografia Cruzeiro Ltda., 1988.

HERMANN, Éderson; LESSA, Kalu Moraes; KRONBAUER, Neli Bastezini (Org.). **São Lourenço do Oeste em memória** – Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste –SC. São Paulo: CS Eireli EPP, 2018.

SEBRAE. **Santa Catarina em Números**: São Lourenço do Oeste/SEBRAE/SC. Florianópolis: SEBRAE/SC, 2010.

SANTOS, José Luiz dos. **O que é cultura**. Editora Brasiliense, São Paulo – SP, 2006 ISBN 85-11-01110-2.

SITES:

<http://icsl.saolourenco.sc.gov.br/>
<http://www.saolourenco.sc.gov.br/>

São Lourenço do Oeste, SC, 28 de novembro de 2022.

JADER GABRIEL IORIS
Presidente do ICSL